



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 043/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.630/2023



RELATÓRIO

Do ponto de vista constitucional, a Matéria que altera a redação da Lei n° 3.808, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do “Programa Porteira Adentro”, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre alteração do inciso I do artigo 5º da referida Lei, sendo que essa alteração é necessária para abranger mais agricultores e produtores rurais do Município, pois, de acordo com a Lei em vigor, apenas produtores que possuem no máximo 80 (oitenta) hectares são atendidos e, com a nova proposta, esse limite passará a ser de 100 (cem) hectares.

Portanto, diante da relevância social da Propositura, e considerando que está moldada pela legalidade e constitucionalidade, e elaborada de acordo com a boa técnica legislativa, oriento pela seguimento da Matéria e encaminho à CCJR para análise e emissão de parecer.

Vilhena, 7 de março de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 043/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.630/2023



PARECER DA CCJR N° 33 /2023

O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.630/2023, cujo objetivo é abranger ao maior numero de agricultores e produtores rurais que antes para se beneficiar do “programa porteira adentro” teria que possuir uma propriedade de no máximo 80 (oitenta hectares) agora passado a possuir no máximo 100 (cem) hectares.

Diante do exposto e considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 7 de março de 2023.

PCJS

Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE

Vereador Clerida Alves
SECRETÁRIA

Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

Ao Plenário.
07/03/2023

Vereador Dhonatan Pagani
Presidente CCJR